

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.101 DE 05 DEZEMBRO DE 2019.**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Executivo sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 7.613,58 (sete mil seiscentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o que dispõe os artigos 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, e autorizado pela Lei Complementar n.º 2.018 de 06 de julho de 2018 no seu Artigo 29, ficam inseridos na Lei Complementar n.º 2.034 de 28 de dezembro de 2018 - LOA 2019 as rubricas orçamentárias presente na forma constante do Anexo I, deste Projeto de Lei.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal poderá cancelar e/ou suplementar parcialmente, os valores necessários a consecução do projeto e atividade de que trata a presente Lei.

Art. 3º – E Os recurso a serem utilizados para abertura do Crédito Especial são os provenientes de anulação de dotação constante no Anexo II deste projeto de Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 05 dezembro de 2019

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal



ANEXO I**ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE: 7.613,58**

| | | | |
|--------------------|---|----------------------------|------------------------------|
| Dotação: | 000010000001.0812200022.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO | | |
| Órgão: | 000010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO | | |
| Unidade: | 000001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO | | |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| Subfunção: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| Programa: | 0002 - APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| Projeto/Atividade: | 2.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO | | |
| Elemento Despesa: | 33503900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | Valor: 7.613,58 | Fonte: 1530000000 |

ANEXO II**ANULAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE: 7.613,58**

| | | | |
|-----------------------|---|----------------------------|------------------------------|
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: | 000019000001.9999999990.004 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | |
| Elemento Despesa: | 99999900000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS | Valor: 7.613,58 | Fonte: 1530000000 |

LEI Nº 2.102 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

ALTERA A LEI Nº 2.062 DE 24 DE JUNHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a redação do Art. 2º da Lei nº 2.062, de 24 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – Fica autorizado o pagamento de até 1.000,0 (mil reais), por dia, para cada jurado, cuja banca

